



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación,  
la Ciencia y la Cultura

## Cuadernos de Discusión de Comunicación e Información

# 6

ISSN: 2301-1424

# Liberdade de expressão e internet

**Andrew Puddephatt**

Em cooperação com:

**RELE**  
Relatoria Especial para a  
Liberdade de Expressão

Publicado em 2016 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, (7, place de Fontenoy, 75352 Paris 07 SP, Francia) e o Escritório Regional de Ciências da UNESCO para América Latina e Caribe, Escritório da UNESCO em Montevidéu, (Luis Piera 1992, Piso 2, 11200 Montevidéu, Uruguai).

© UNESCO 2016

ISSN 2301-1424



Esta publicação está disponível em acesso livre ao abrigo da licença Attribution-ShareAlike 3.0 IGO (CC-BY-SA 3.0 IGO) (<http://creativecommons.org/licenses/by-sa/3.0/igo/>). Ao utilizar o conteúdo da presente publicação, os usuários aceitam os termos de uso do Repositório UNESCO de acesso livre ([www.unesco.org/open-access/terms-use-ccbysa-port](http://www.unesco.org/open-access/terms-use-ccbysa-port)).

Título original: *Freedom of expression and the internet..* Publicado em 2016 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, (7, place de Fontenoy, 75352 Paris 07 SP, Francia) e o Escritório Regional de Ciências da UNESCO para América Latina e Caribe, Escritório da UNESCO em Montevidéu, (Luis Piera 1992, Piso 2, 11200 Montevidéu, Uruguai).

As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo deste livro não implicam a manifestação de qualquer opinião por parte da UNESCO a respeito da condição jurídica de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, tampouco da delimitação de suas fronteiras ou limites.

Este “Cuaderno de Discusión de Comunicación e Información” foi coordenado pelo Escritório Regional de Ciências da UNESCO para América Latina e Caribe, Escritório da UNESCO em Montevidéu; a Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pelo Relator Especial para a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e de expressão das Nações Unidas; com o apoio do Instituto DEMOS e da Fundação Ford.

As idéias e opiniões expressadas nesta publicação são as dos autores e não refletem obrigatoriamente os pontos de vista das organizações que coordenaram e/ou apoiaram este trabalho nem as comprometem.

Coordenação editorial:

Catalina Botero  
Guilherme Canela Godoi  
Frank La Rue  
Anabella Rivera

Desenho da capa, projeto gráfico e diagramação: María Noel Pereyra  
Ilustração da capa: Freepik.com

## Liberdade de expressão e internet

**Andrew Puddephatt**

*'Os mesmos direitos que as pessoas  
possuem off-line também d  
evem ser protegidos on-line'*

*Resolução do ACNUR, 2012*

### **Coordenação:**

Escritório Regional de Ciências da UNESCO para América Latina e Caribe / Escritório da UNESCO em Montevideú;

Relatoria Especial para a Libertade de Expresão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos  
Relator Especial para a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e de expressão das Nações Unidas

## Um convite ao debate

Mais de três séculos atrás, o pensador, poeta e político britânico John Milton publicou um dos textos mais importantes e famosos contra a censura: *Areopagítica*. Ele foi um dos catalisadores de um importante debate sobre a proteção da liberdade de expressão e de imprensa.

Muitos séculos antes dele, os gregos produziram discussões sólidas sobre a importância da doxa (opinião) para a democracia.

As discussões sobre a centralidade da liberdade de expressão e acesso à informação e conhecimento para a democracia, o desenvolvimento, a proteção e promoção de outros direitos humanos não são nada novas.

No entanto, não há dúvida de que o advento das novas tecnologias de comunicação e informação, em particular a expansão da Internet, oferece uma dimensão única e sem precedentes para essas discussões.

O impacto sobre o sistema de proteção e promoção dos direitos humanos, a consolidação da democracia, o desenvolvimento, tomada de decisões, políticas públicas e, ao fim do dia, na vida cotidiana de todos os cidadãos não tem precedentes.

O avanço das sociedades do conhecimento está intimamente ligado ao aprofundamento das discussões sobre o direito à liberdade de expressão e do acesso universal à informação em um mundo cada vez mais conectado. A liberdade de imprensa, o desenvolvimento da mídia, a privacidade, o papel das TIC na política pública, governo aberto, proteção documental, alfabetização mediática e informacional são alguns dos muitos temas que estão sobre a mesa.

O Escritório da UNESCO em Montevidéu, procurando reforçar o papel de laboratório de ideias da Organização, oferece a seus stakeholders esses Cadernos Discussão de Comunicação e Informação.

Produzido por especialistas em cada tema, o objetivo principal é fornecer insumos para que tomadores de decisão e formuladores de políticas públicas possam ter em conta diferentes ângulos das questões que estão na ordem do dia da agenda internacional, sempre tendo como fio condutor os padrões internacionais existentes.

Não se pretende oferecer a última palavra. Pelo contrário, o que é desejado é contribuir para um debate cada vez mais informado e plural sobre as questões centrais de ontem, hoje e amanhã.

Boa leitura!

## Prólogo

### Internet e Liberdade de Expressão: novos desafios para princípios internacionalmente consolidados

Mudanças profundas no cenário político, social, cultural e econômico, sejam elas tecnológicas ou de outra ordem, geram inevitáveis questionamentos sobre as capacidades da humanidade em seguir protegendo e promovendo os direitos humanos tal como eles foram definidos na Declaração Universal de 1948.

Não é diferente com as robustas alterações que o advento da Internet (e tudo que está em sua órbita e em seu interior) provocou e está provocando no ecossistema mundial das comunicações e, por consequência, na garantia do direito humano à liberdade de expressão. Sem embargo, é importante colocar em evidência a sabedoria com a qual o artigo 19 da Declaração Universal foi redigido:

*Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias **por qualquer meio de expressão.***

Note-se que as mentes por detrás da Declaração não se concentraram nas tecnologias de difusão do conhecimento disponíveis no momento de construção e aprovação deste seminal documento. Deixaram explícito que os princípios ali definidos seguiriam sendo válidos, independentemente das transformações tecnológicas que viessem a ter lugar.

Essa aposta não é algo menor. Não obstante, não podemos deixar de reconhecer que há desafios concretos em fazer valer esses princípios quando analisamos com detalhes o ecossistema comunicacional que se estrutura a partir da Internet.

Não por outra razão, em sua declaração conjunta de 2011, os Relatores Especiais de Liberdade de Expressão das Nações Unidas, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização para Segurança e Cooperação da Europa e da Comissão Africana para os Direitos Humanos e dos Povos sublinharam a importância do debate sobre Internet e Liberdade de Expressão, reafirmando os princípios estabelecidos pela legislação internacional e chamando atenção para aspectos específicos da discussão, tais como: responsabilidade dos intermediários, filtragem e bloqueio, responsabilidades criminais e civis, neutralidade da rede e acesso à Internet.

A Conferência Geral da UNESCO, em 2015, validou o conceito de Universalidade da Internet, que reafirma que quatro pilares são centrais para o desenvolvimento integral da rede: a) direitos humanos; b) abertura; c) acesso e d) governança *multistakeholder*.

Esses e outros desafios estão brilhantemente discutidos por Andrew Puddephatt nas páginas que seguem.

Boa leitura!  
Os Editores.

## Sumário

Um convite ao debate .....	5
Prólogo .....	7
Resumo executivo .....	11
Executive Summary .....	13
Resumen ejecutivo .....	15
1. A internet e os meios de comunicação.....	17
2. Após o advento da impressão.....	17
3. De onde surgiu a internet? .....	18
4. Como a internet está modificando a liberdade de expressão.....	19
5. Mudanças e desafios .....	20
6. Novas ferramentas para a liberdade .....	21
7. Enfrentando o desafio.....	22
O desafio jurisdicional .....	22
O desafio das políticas públicas .....	23
8. Governança on-line.....	23
Dando forma às políticas públicas on-line em nível global .....	24
Dando forma às políticas públicas on-line em nível nacional.....	24
9. Recomendações de políticas públicas .....	25
Infraestrutura.....	25
A camada das aplicações .....	27
A camada do conteúdo .....	28
A camada sociopolítica .....	29
Lidando com as desigualdades .....	31
10. Conclusão .....	31

## Resumo Executivo

A internet é uma poderosa tecnologia com grandes implicações para a liberdade de expressão. Sua interatividade permite que as pessoas se tornem criadoras, cocriadoras, mantenedoras ou editoras, e não apenas consumidoras de conteúdos, enquanto que as comunicações acontecem entre pares, e não como uma hierarquia. A internet também não foi construída com um desenho centralizado - qualquer pessoa pode contribuir a ela. Ela é um ambiente dinâmico, moldado a partir da inovação sem a necessidade de permissões; um ambiente adaptativo que está em constante mudança, assim como um ecossistema orgânico em evolução.

Para a liberdade de expressão, a internet gera:

- Novas habilidades de criação, curadoria e edição de conteúdos, que geram novas possibilidades para a realização da integridade e das capacidades humanas;
- Novas habilidades para organizar e mobilizar, proporcionando um forte embasamento para a busca de outros direitos e liberdades, a exemplo da liberdade de associação; e
- Novas habilidades de inovação e geração de atividade econômica e desenvolvimento.

A internet 'democratiza' a liberdade de expressão, dando aos usuários a capacidade de dispensar os controladores formais de acesso e atuar como porta-vozes públicos de suas próprias visões.

Ao longo da história, as mídias e tecnologias de comunicações foram reguladas de modo distinto, mas essas separações estão se tornando cada vez menos relevantes. A própria infraestrutura está convergindo e tornando-se mais interdependente. O espectro é utilizado para as transmissões de TV, rádio e redes 3G e 4G. Os atores são interdependentes e vão desde os provedores de telecomunicações até os provedores de mídias sociais e geradores de conteúdos, juntamente com as empresas tradicionais de notícias e televisão. Essa convergência caótica gera um ambiente que não pode ser facilmente enquadrado, entendido ou, por fim, regulado.

Há também novos desafios. No mundo digital, os conteúdos podem ser controlados e retrabalhados pelas próprias tecnologias que os veiculam, e por isso os defensores da liberdade de expressão precisam entender o potencial que a própria tecnologia tem para censurar o discurso. Muitos Estados buscam censurar conteúdos ou criar uma cultura de autocensura, fazendo um monitoramento técnico da atividade on-line ou valendo-se de um policiamento da internet. Como a internet é construída e mantida pelo setor privado, os conteúdos podem ser retirados do ar pelas empresas sem que se possa recorrer à lei, criando assim uma forma de censura privatizada.

Existem dois desafios no caminho dos defensores da liberdade de expressão no mundo digital: o desafio jurisdicional e o desafio de políticas públicas.

No âmbito da jurisdição off-line, existem padrões internacionais que restringem aceitavelmente o livre discurso. Por sua vez, a internet é um meio global que não se deixa deter pelas fronteiras nacionais. O resultado disso é uma colcha de retalhos de leis e restrições à internet e às suas aplicações. Há uma necessidade urgente de desenvolver e aplicar normas globais que protejam a liberdade de expressão on-line, capazes de proporcionar um embasamento para a regulação em nível nacional.

Em termos de políticas públicas, o Relator Especial da ONU sobre a Liberdade de Expressão redigiu um relatório em 2011 para o Conselho de Direitos Humanos da ONU analisando o impacto da internet sobre a liberdade de expressão e afirmando que os direitos aplicáveis ao ambiente off-line aplicam-se igualmente ao ambiente on-line. Hoje, é necessário examinar em detalhe o que a implementação deste princípio amplo pode significar em termos práticos. Esse nível de detalhamento, por sua vez, requer uma compreensão de como as decisões são adotadas no ambiente da internet.

Não há um órgão estabelecido por um tratado global para gerir a internet. Ao invés disso, ela é gerida por uma série de órgãos técnicos que se dedicam simplesmente a mantê-la em funcionamento, juntamente com órgãos de tratados que trabalham com temas como propriedade intelectual ou regulações governamentais nacionais,

e órgãos que definem padrões para políticas globais, como o Conselho de Direitos Humanos e a própria UNESCO. A governança dos órgãos técnicos é aberta às diferentes partes interessadas e os métodos de trabalho são consensuais e transparentes, à diferença do processo decisório intergovernamental tradicional, que tende a ser exclusivista, focado em interesses e sigiloso.

Os debates sobre a governança da internet se intensificaram. Desde 2005, o Fórum de Governança da Internet vem sendo o principal fórum para a consideração de como a internet deve ser governada e como a liberdade de expressão (e outros valores) podem ser mais bem protegidos. Porém, muitos governos gostariam que houvesse um fórum internacional mais regulatório, enquanto que os papéis exatos das diferentes partes interessadas em fóruns multiparticipativos continuam difusos e, com frequência, indefinidos.

### **Recomendações de políticas**

Considerando-se que a internet abrange uma série de camadas – de infraestrutura, aplicações, conteúdo e a camada sociopolítica –, as normas e valores de direitos humanos precisam ser protegidos dentro de cada camada. Por exemplo, na camada infraestrutural, o quadro regulatório deve visar a garantir o acesso universal a um preço exequível. É preciso haver disposições contra os monopólios e as atividades inadequadas de segurança e encriptação. Dentro da camada de aplicações, não deve haver qualquer discriminação desarrazoada entre os dados transmitidos nas redes (a neutralidade de rede); as aplicações de segurança devem ser consistentes com os direitos humanos; e programas de uso aberto devem estar prontamente disponíveis. Na camada de conteúdo, a legislação e as políticas públicas devem proteger a liberdade de expressão; as restrições necessárias à liberdade de discurso devem estar sujeitas à supervisão judicial e em conformidade com as normas de direitos humanos; e devem-se dar passos positivos com vistas à oferta de conteúdos plurais e diversificados. Por fim, na camada sociopolítica, o direito à liberdade de associação on-line deve ser protegido por lei e na prática, em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos; e deve haver uma maior transparência quanto à coleta de informações pelas empresas e pelos governos.



## Executive Summary

The internet a powerful technology that has major implications for freedom of expression. It's interactivity means people can become creators, co-creators, curators or editors, and not just consumers of content, and communication is peer to peer rather than hierarchical. Nor was the internet built to a central design - anyone can add to the it. It is a dynamic environment, shaped by permissionless innovation, adaptive and constantly changing, like an organic evolving ecosystem.

For freedom of expression, the internet creates:

- new abilities to create, curate and edit content, which creates new possibilities for realising human integrity and capacity;
- new abilities to organise and mobilise, strongly underpinning other rights and freedoms such as freedom of association and
- new abilities to innovate and generate economic activity and development

It 'democratises' freedom of expression, giving users the ability to bypass professional gatekeepers to act as public spokespeople for their views.

Historically media and communication technologies were regulated distinctly but these separations are increasingly less relevant. Infrastructure itself is converging and is increasingly interdependent. Spectrum is used for television, radio, 3g and 4g networks. Actors are interdependent, from telecommunications providers through to social media providers and content generators like traditional news and television companies. This chaotic convergence creates an environment that is difficult to frame, let alone understand, let alone regulate.

And there are new challenges. In the digital world content can be controlled and remade by the very technologies that deliver it so that free expression advocates need to understand the potential of technology itself to censor speech. Many states seek to censor content or create a culture of self-censorship, monitoring online activity technically or using internet 'police' to 'patrol' the web. As the internet is built and maintained by the private sector, content can be taken down by companies without recourse to the law creating a form of privatised censorship.

Two challenges face those defending freedom of expression in the digital world the jurisdictional challenge and the policy challenge.

Jurisdictionally offline there are international standards that acceptably limit speech but the internet is a global medium that does not follow national boundaries. The result is a patchwork of laws and limitations on the internet and the applications that it carries. There is an urgent need to develop and apply global norms that protect freedom of expression online which can provide the basis for national regulation.

In policy terms, the UN Special Rapporteur for Freedom of Expression produced a report in 2011 for the UN Human Rights Council, analysing the impact of the internet on freedom of expression and arguing that the rights which apply offline apply equally online. There is now a need to examine in detail what implementation of this overarching principle might mean in practice. In turn, this level of detail requires an understanding of how decisions are made in the internet environment.

No global treaty body runs the internet. Instead it is run by a mixture of technical bodies whose concern is simply to keep the network running, treaty bodies dealing with issues such as intellectual property, national government regulations and standard setting policy bodies such as the Human Rights Council and UNESCO itself. Governance of technical bodies is open to different stakeholders and working methods are consensual, and transparent unlike traditional intergovernmental decision making, which tends to be exclusive, interest focused, and secret.

Debates about the governance of the internet have intensified. Since 2005, the Internet Governance Forum has been the main forum for considering how the internet should be governed and how freedom of expression (and other values) should best be protected. However many governments would like a more regulatory international forum while the exact roles of different stakeholders in multi-stakeholder forums remains fluid and often undefined.

**Policy recommendations.**

If the internet can be considered as comprising a number of layers – infrastructure, applications, content and the socio political layer, then human rights norms and values need to be protected within each layer. For example, at the infrastructure layer, the regulatory framework should aim to ensure universal access at an affordable price. There should be provisions against monopolies and adequate security and encryption. Within the applications layer, there should be no unreasonable discrimination between the data carried across networks (network neutrality), security applications should be consistent with human rights and open standard software readily available. At the content layer, law and policy should protect freedom of expression, necessary restrictions on freedom of speech should be subject to judicial oversight and be compliant with human rights norms and positive steps taken to provide plural and diverse content. Finally at the socio political layer, the right to freedom of association online should be protected in law and practice, in line with international human rights standards and there should be greater transparency about the collection of information by companies and governments.

## Resumen ejecutivo

El internet es una poderosa tecnología con grandes repercusiones para la libertad de expresión. Su interactividad permite que las personas se conviertan en creadoras, co-creadoras, mantenedoras o editoras, más allá de simples consumidoras de contenidos, mientras las comunicaciones ocurren entre pares y no como una jerarquía. La internet tampoco ha sido construida con un dibujo centralizado – cualquier persona puede contribuir a ella. Es un ambiente dinámico, modelado con base en la innovación y sin la necesidad de permisiones; un ambiente adaptativo que está en continua transformación, semejante a un ecosistema orgánico en evolución.

Para la libertad de expresión, el internet genera:

- Nuevas habilidades de creación, conservación y edición de contenidos, que proporcionan nuevas posibilidades para la realización de la integridad y de las capacidades humanas;
- Nuevas habilidades de organización y movilización, propiciando una fuerte fundamentación buscar otros derechos y libertades, por ejemplo la libertad de asociación; y
- Nuevas habilidades de innovación y generación de actividad económica y desarrollo.

El internet ‘democratiza’ la libertad de expresión, dando a los usuarios la capacidad de circunvalar los controladores formales de acceso y actuar como portavoces públicos de sus propias visiones.

En la historia, los medios y tecnologías de comunicación han sido distintamente reglados, pero esas separaciones se han tornado cada vez menos relevantes. La infraestructura misma vivencia una convergencia e se torna más interdependiente. El espectro es utilizado para las transmisiones de TV, radio y redes 3G y 4G. Hay una interdependencia de los actores, desde los proveedores de telecomunicación hasta proveedores de redes sociales y generadores de contenidos, como las empresas tradicionales de noticias y televisión. Esa convergencia caótica genera un ambiente que no puede ser fácilmente enmarcado, ni comprendido o, por fin, reglado.

Hay también nuevos desafíos. En el mundo digital, es posible controlar y manipular los contenidos por medio de las tecnologías que los suministran, e por ello los defensores de la libertad de expresión deben entender el potencial que la tecnología misma tiene para censurar el discurso. Muchos Estados buscan censurar contenidos o crear una cultura de autocensura, por medio del monitoreo técnico de la actividad *on-line* o vigilancia de la internet. Una vez que el internet es construido y mantenido por el sector privado, los contenidos pueden ser removidos por las empresas sin la posibilidad de recurso a la ley, propiciando una forma de censura privatizada.

Hay dos desafíos centrales en el camino de los defensores de la libertad de expresión en el mundo digital: el desafío jurisdiccional y el desafío de políticas públicas.

En el ámbito de la jurisdicción *off-line*, hay estándares internacionales que limitan aceptablemente el libre discurso. A su vez, el internet es un medio global que no se deja detener por las fronteras nacionales. El resultado es un mosaico de leyes y límites al internet y sus aplicaciones. Hay una necesidad urgente de desarrollar y aplicar normas globales que puedan proteger la libertad de expresión *on-line*, para proporcionar una base de referencia para el reglamento en nivel doméstico.

En materia de políticas públicas, el Relator Especial de la ONU sobre la Libertad de Expresión ha elaborado un informe en 2011 para el Consejo de Derechos Humanos de la ONU con un análisis del impacto de la internet sobre la libertad de expresión y especificando que los derechos aplicables al medio *off-line* se aplican igualmente al medio *on-line*. Actualmente, es necesario examinar en detalle el significado práctico de la implementación de este principio amplio. A su vez, este nivel de detalle requiere una comprensión de cómo las decisiones son adoptadas en el ambiente de la internet.

No existe un organismo establecido por un tratado global para gestionar el internet. En lugar de ello, la gestión de la internet es realizada por un conjunto de organismos

técnicos que se dedican simplemente a mantenerla en funcionamiento, juntamente con organismos de tratados que trabajan con temas como propiedad intelectual o regulación gubernamental nacional, y organismos que establecen estándares para políticas globales, como el Consejo de Derechos Humanos y la UNESCO. La gobernanza de los organismos técnicos es abierta a las distintas partes interesadas y los métodos de trabajo son consensuales y transparentes, a la diferencia del proceso decisorio intergubernamental tradicional, que tiende a ser exclusivista, centrado en un interés y secreto.

Los debates sobre la gobernanza del internet se han intensificado. Desde 2005, el Foro de Gobernanza de la Internet ha sido el principal foro para la consideración de cómo gobernar al internet y cómo la libertad de expresión (y otros valores) pueden ser mejor protegidos. Sin embargo, muchos gobiernos desean que exista un foro internacional más regulador; mientras tanto, los roles exactos de las diferentes partes interesadas en foros multiparticipativos siguen flojos y frecuentemente indefinidos.

### Recomendaciones de políticas

Considerándose que el internet incluye un conjunto de capas – de infraestructura, aplicaciones, contenidos y la capa socio-política –, las normas y valores de derechos humanos deben ser protegidos dentro de cada capa. Por ejemplo, en la **capa de la infraestructura**, el marco regulador debe buscar garantizar el acceso universal a un precio asequible. Deben existir disposiciones contra los monopolios y las actividades irrazonables de seguridad y encriptación. Dentro de la **capa de aplicaciones**, no debe existir cualquier discriminación irrazonable entre los datos transmitidos en las redes (la neutralidad de la red); las aplicaciones de seguridad deben ser consistentes con los derechos humanos; y deben existir *softwares* abiertos prontamente disponibles. En la **capa de contenido**, las leyes y políticas públicas deben proteger la libertad de expresión; las restricciones necesarias a la libertad de discurso deben ser sometidas a la supervisión judicial y cumplir las normas de derechos humanos; y se deben dar pasos positivos hacia la oferta de contenidos plurales y diversos. Finalmente, en la **capa sociopolítica**, el derecho a la libertad de asociación *on-line* debe estar protegido en ley y en la práctica, en conformidad con los estándares internacionales de derechos humanos; y debe existir más transparencia en términos de obtención de información por las empresas y los gobiernos.

## Liberdade de expressão e internet

### 1. A internet e os meios de comunicação

A internet modificou dramaticamente o modo como as pessoas se comunicam. Há milhares de anos, os seres humanos pintavam cenas de caçadas em paredes de cavernas, deixando mensagens que se comunicam conosco até os dias atuais, ainda que o seu significado tenha se perdido. Durante a maior parte da história humana, a comunicação foi limitada e se deu em nível local, baseando-se tanto em rumores e relatos pessoais quanto em fontes de maior autoridade. O estágio decisivo na promoção da liberdade de expressão ocorreu com Johannes Gutenberg e o advento da impressão. Isso permitiu a produção de informações e opiniões em massa e a sua circulação em uma escala antes inimaginável. Ainda hoje é difícil avaliar, em retrospectiva, o impacto do surgimento da impressão – pois não podemos imaginar um mundo sem ela –, mas pode-se afirmar que na Europa, a Reforma e o Renascentismo foram resultados – assim como o foi a Guerra dos Trinta Anos (demonstrando que toda inovação também tem a sua dimensão destrutiva, juntamente com a construtiva). O advento da imprensa também demandou novas habilidades entre a população – a alfabetização, a aritmética e, de modo mais apurado, a capacidade de entender as metáforas e comparações literárias.

O século XX viveu o advento do rádio e da televisão analógica ao redor do mundo. Isso permitiu que as comunicações alcançassem o interior de cada lar de modo direto, e que notícias e informações fossem comunicadas com rapidez a milhões de pessoas em meio à população. O poder das comunicações em moldar eventos tornou-se bastante aparente nessa era – as emissoras de rádio e TV se tornaram eixos de poder, de tal modo que o primeiro passo de qualquer golpe de Estado passou a ser a tomada e a ocupação física das mesmas. O controle das comunicações – o que as pessoas podem saber e dizer – tornou-se um elemento central no exercício de qualquer poder de repressão.

Até recentemente, as pessoas dependiam dos gatekeepers [administradores/controladores dos portais] de comunicação para ter acesso a informações, jornalistas, editores e governos. Os pôsteres de paredes, livros, cartazes externos, jornais e a televisão utilizam um modelo de comunicação “de um para muitos”, no qual os proprietários e dis-

tribuidores de conteúdos detêm o poder. Assim, a forma como esses meios de comunicação são regulados e controlados é uma questão central no trabalho de organizações como a UNESCO e dos Relatores Especiais para a liberdade de expressão, que buscam promover e proteger a liberdade de expressão. Esse direito implica que precisamos estar em condições de comprar um jornal livre de controles do governo, ou ouvir uma estação de rádio de nossa escolha, ou ler os livros e artigos que refletem uma ampla gama de visões. Passamos a entender que, para que se proteja a democracia, os meios de comunicação devem ser plurais e diversificados, e devem ter a liberdade de prover os meios para o intercâmbio de informações, o debate e a multiplicidade de opiniões, que são necessários para que todos vivenciemos nossa liberdade de expressão como uma realidade no mais amplo sentido.<sup>1</sup> Nos anos recentes, consolidou-se um consenso a respeito do formato de um ambiente de mídia que melhor apoia a liberdade de expressão: uma imprensa independente, um ambiente equilibrado e regulado de radiodifusão, o jornalismo profissional e autorregulado, e assim por diante. Os Indicadores de Desenvolvimento Midiático desenvolvidos pela UNESCO<sup>2</sup> têm proporcionado um guia para que os governos construam um ambiente midiático que corresponda a esse modelo.

### 2. Após o advento da impressão

O surgimento da internet introduziu uma era de transformações tão profundas quanto as que ocorreram com o advento da impressão. A internet é uma poderosa tecnologia que está mudando a modo como trabalhamos e nos socializamos, organizamos e consumimos. Em consequência disso, ela tem enormes implicações para a liberdade de expressão.

Em essência, nossa comunicação foi transformada pela capacidade de converter diferentes tipos de informações e registros de voz, som, imagem ou texto em código digital, acessível por uma variedade de dispositivos que incluem os computadores pessoais e os telefones móveis. Dessa forma, a digitalização da informação permitiu a transmissão de grandes volumes de dados de forma quase instantânea ao redor do mundo.

Durante a maior parte da história humana, nossa capacidade de comunicação além de nosso am-

1. Andrew Puddephatt, *The Importance of Self Regulation of the Media in Upholding Freedom of Expression*, UNESCO, Communication and Information Debate Series, N. 9, BR/2011/PI/H/4, February 2011.

2. *Media Development Indicators: A framework for assessing media development*, endorsed by the Intergovernmental Council of the International Programme for Development of Communication (IPDC) UNESCO, CI/COM/2008/PI/3, 2008.

biente físico mais imediato ocorreu por formas de comunicação “de um para muitos”: pinturas rupestres, pôsteres em murais, jornais, o rádio e a televisão. Em cada um desses casos, o criador / editor / controlador dos conteúdos tinha o poder de dar forma e enquadramento às nossas percepções do mundo. Com a internet, surgiu o potencial de termos um meio de comunicação verdadeiramente interativo no qual as pessoas podem se tornar criadoras, cocriadoras, curadoras ou editoras, e não apenas consumidoras de conteúdos. A internet cria o potencial para relações horizontais de comunicação entre as pessoas, ao invés de depender apenas de relações exclusivamente hierárquicas.

### 3. De onde surgiu a internet?

O presidente norte-americano Eisenhower criou a Agência de Projetos de Pesquisa Avançada (em inglês, ARPA) em 1958 em resposta direta ao lançamento do satélite russo Sputnik, alarmado com as evidências de avanços tecnológicos soviéticos. A ARPA criou uma rede de computadores interligando apenas quatro computadores, dando origem à rede ARPANET. Em 1973, os engenheiros começaram a procurar maneiras de conectar os computadores da ARPANET por meio de rádio, ao invés de enviar dados por meio de linhas telefônicas (PRNET ou “*packet radio network*”). Em 1977, as comunicações via satélite foram adicionadas (SATNET) e o conjunto de conexões entre múltiplas redes passou a ser chamado de “*internetworking*”, ou internet. Em poucas palavras, a internet é simplesmente uma rede composta por redes.

Tão crucial quanto a criação da rede em si foi a criação do serviço que tornou as suas redes acessíveis, a *World Wide Web* (WWW).

O WWW converte uma série de redes em branco, que requerem o conhecimento da exata configuração para serem usadas, em um mapa compreensível de redes. Ele o faz por meio de três funções-chaves:

- Um formato de publicação, o *Hypertext Markup Language* (HTML);
- Um endereço para cada informação (conhecido por seu *Uniform Resource Locator* ou URL); e
- Um meio de transferir informações, o *Hypertext Transfer Protocol* (http).

Essas funções permitem que pessoas comuns naveguem ao longo da rede, enviem mensagens, publiquem e compartilhem informações, e acessem enormes volumes de conteúdos. É essa combinação de redes e serviços operando em todo o globo

que torna a comunicação nessa escala possível no mundo digital.

Assim, todo o âmbito de apoio à liberdade de expressão está contido em um só ambiente. Enquanto no mundo *off-line*, uma carta é algo diferente de uma ligação telefônica, de uma transmissão de rádio ou de uma biblioteca (e cada uma delas está sujeita a uma estrutura regulatória diferente), com a internet, todas essas funções estão contidas em um único meio. As diferentes normas e valores que associamos com os meios de comunicação *off-line* (esperamos que as ligações telefônicas e cartas sejam privadas, mas o mesmo não se aplica às transmissões de rádio e TV) aplicam-se simultaneamente à internet. Um dos grandes desafios no desenvolvimento das normas e o do valor da livre expressão *on-line* é a coexistência de diferentes modos de comunicação no mesmo espaço. Por exemplo, muitas pessoas que usam o Twitter imaginam que estão tendo uma conversa, quando, na verdade, estão publicando.

Outra diferença crucial entre a internet e outras tecnologias de comunicação é que ela não foi construída a partir de um desenho centralizado – ela passou por mutações, de uma rede de defesa, passou a ser uma rede acadêmica e tornou-se um meio de comunicações global. Qualquer pessoa pode construir na internet. Ao contrário do rádio ou da televisão, que requerem uma permissão prévia de órgãos reguladores antes que as concessões sejam outorgadas, basta conectar um computador a uma rede para torná-lo parte da própria internet. Ela é um ambiente dinâmico, em constante mudança, mais semelhante a um ecossistema orgânico em evolução do que a um conjunto mecânico de cabos e chaves interruptoras. Por outro lado, isso gera a necessidade de um sistema regulatório que seja mais apropriado para a gestão de um ecossistema.

Essa natureza aberta da internet, juntamente com a sua capacidade de se adaptar às necessidades dos próprios usuários (que Vint Cerf denominou pela famosa expressão “*inovação sem permissão*”<sup>3</sup>) e sua arquitetura flexível, têm como consequência o seu rápido crescimento. Esse crescimento tem ocorrido a uma taxa surpreendente quando comparado a qualquer outro meio de comunicação na história, de 16 milhões de usuários em todo o mundo em 1995 para 2,5 bilhões de usuários<sup>4</sup> na atualidade, e continua aumentando. Hoje, mais de um terço da população do mundo tem acesso à internet. O que até pouco tempo era um meio em língua inglesa voltado para as elites está se tornando um meio de comunicação de massa cada vez mais diversificado para todo o planeta.

3. Vint Cerf, “Keep the Internet Open”, *The New York Times*, 24 May 2012.

4. <http://www.internetworldstats.com/emarketing.htm> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014)

E o volume de dados mantidos on-line também está crescendo a passos largos<sup>5</sup> – estima-se que a quantidade de dados na internet seja de 467 bilhões de gigabytes, o equivalente a uma pilha de livros dez vezes maior do que a distância entre a Terra e Plutão (3,2 bilhões de quilômetros), e essa quantidade de dados está duplicando a cada 18 meses. Além disso, o armazenamento é praticamente infinito. É claro, o acesso ainda continua desigual, pois enquanto a taxa de conexão entre os lares no Norte do globo alcança 70%, no Sul do globo, ela é de apenas 20%.

#### 4. Como a internet está modificando a liberdade de expressão

A liberdade de expressão já é reconhecida há um bom tempo como um dos mais importantes direitos humanos, tanto em si mesma quanto como fundamento de outros direitos e liberdades democráticas. No direito internacional, a liberdade de expressão subjaz aos direitos de liberdade de pensamento e opinião (DUDH, Artigo 18), liberdade de associação (DUDH, Artigo 20) e participação no governo (DUDH, Artigo 21). Ela está protegida em um conjunto de instrumentos internacionais e regionais significativos de direitos humanos, incluindo o Artigo 19 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP), o Artigo 13 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, o Artigo 9 da Carta Africana (desenvolvido em uma declaração específica acordada em outubro de 2002) e o Artigo 11 da Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH). Alguns analistas já argumentaram que se o direito à liberdade de expressão fosse garantido, nenhum outro direito civil e político seria necessário.

Por que a liberdade de expressão é vista como tão importante dentro do sistema internacional de proteção aos direitos humanos? Por que ela é protegida em tantos instrumentos regionais e globais de direitos humanos?

Existem três motivos principais pelos quais a liberdade de expressão é vista como importante.

Em primeiro lugar, é essencial para a nossa integridade como seres humanos que nós possamos nos expressar. É uma necessidade humana que tenhamos nossa própria identidade e realizemos nossas próprias capacidades. O que nos distingue como humanos é o fato de que vivenciamos nossa identidade no ato da comunicação. É a comunicação que diferencia os primeiros seres humanos dos hominídeos, e a comunicação foi a base das primeiras comunidades humanas existentes. Assim, a capacidade de nos expressarmos em palavras, música, dança ou qualquer outra forma de

expressão é essencial para a realização de nossa humanidade.

Em segundo lugar, a liberdade de expressão é a base de outros direitos e liberdades. Sem a liberdade de expressão, não seria possível organizar, informar, alertar ou mobilizar-se em defesa dos direitos humanos e da democracia. Os partidos políticos e as legislaturas não podem funcionar de modo apropriado sem que as pessoas tenham a capacidade de se comunicar de modo livre entre si. Ademais, o direito individual à liberdade de expressão perde o seu sentido se não puder ser exercido em público, o que requer meios de comunicação independentes capazes de oferecer uma plataforma pública para o intercâmbio de visões. Por sua vez, isto não é concebível sem as garantias de liberdade de expressão.

Em terceiro lugar, como Amartya Sen argumentou de modo persuasivo, a liberdade de expressão é uma pré-condição para o desenvolvimento social e econômico.<sup>6</sup> Comunicações transparentes e abertas são necessárias para assegurar o desenvolvimento econômico e social que beneficia a todos. Sen explicou, por exemplo, que a fome quase nunca é causada pela falta de alimentos, e sim pela falta de informação. De modo mais amplo, os negócios não podem operar sem acesso à informação, opiniões e notícias. A corrupção não pode ser combatida em um clima de sigilo – é preciso que haja a transparência proporcionada pelo livre fluxo de informação e opiniões para que se possa enfrentá-la.

O direito à liberdade de expressão deve ser pensado como um direito que possui requisitos tanto negativos quanto positivos. As pessoas não apenas têm o direito a *receber* informações e ideias, mas também o direito a estar em condições de *buscá-las* e *compartilhá-las*. Para realizar por inteiro o direito à livre expressão, o intercâmbio de opiniões, ideias e informações deve, portanto, ser um ato público, e não algo confinado às conversas particulares. É a natureza *pública* da livre expressão que a torna uma base forte para sociedades democráticas nas quais os direitos de todas as pessoas e comunidades são assegurados. É nesse aspecto que a internet tem sido tão transformadora.

A internet é capaz de remodelar e reformar esses argumentos centrais. Quando consideramos as suas características singulares em conjunto – a fusão de diferentes modos de comunicação em um único ambiente, a sua arquitetura adaptativa e os efeitos da capacidade de armazenamento digital efetivamente infinita – vemos como a internet se tornou uma força democratizante tão poderosa, capaz de transformar a liberdade de expressão em

5. <http://goodmenproject.com/technology/the-internet-needs-a-new-pair-of-pants/> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014).

6. Amartya Sen, *Development as Freedom*, Oxford University Press, 1999

todas as suas justificativas centrais. Em específico, a internet gera:

- Novas capacidades de criar, manter e editar conteúdos (aprimorando a capacidade de expressão pessoal ao longo das fronteiras físicas), o que cria novas possibilidades para a realização da integridade e da capacidade humanas;
- Novas capacidades de organização e mobilização (provendo um forte embasamento para outros direitos e liberdades e gerando novas maneiras de contornar a censura e os controles sobre a liberdade de associação, como foi visto na Primavera Árabe); e
- Novas capacidades de inovação e geração de atividades econômicas e desenvolvimento (muitos argumentam que a internet teve um impacto maior na África do que a própria ajuda internacional).

É provável que o fator individual mais importante para a compreensão do impacto da internet sobre a liberdade de expressão seja o modo como ela aumenta a nossa capacidade de receber, buscar e compartilhar informações. Ela permite a criação e o compartilhamento colaborativos de conteúdos – é um mundo onde qualquer pessoa pode ser autora e pode publicar. A internet está auxiliando a desenvolver espaços que podem empoderar as pessoas, permitindo que elas se comuniquem, colaborem e intercambiem visões e informações. Isso representa, em um sentido real, a ‘democratização’ da liberdade de expressão, uma vez que não se torna mais necessário depender dos jornalistas profissionais ou dos *gatekeepers* para atuarem como porta-vozes públicos de nossas visões.

A comunicação entre pares permite que as pessoas dispensem os *gatekeepers* e se comuniquem de modo direto entre si. Nesse mundo viral, as pessoas podem questionar as fontes oficiais de informação com mais facilidade e compartilhar as suas descobertas. Telefones móveis registram e transmitem imagens da brutalidade policial no Irã pela rede. Mensagens de texto podem mobilizar milhões de pessoas e depor presidentes. Sítios no idioma farsi podem abrir espaços para a poesia persa e a política iraniana, sítios estes que foram retirados do ar em outros lugares.

## 5. Mudanças e desafios

Um desafio complicador que surge a partir dessas mudanças é que os meios de comunicação já não são mais distintos entre si, seja em termos de sua arquitetura ou de sua interação uns com os outros. A mídia impressa, a radiodifusão, as telecomunicações tradicionais e até mesmo os correios

deixaram de ser categorias distintas e separadas. A mídia tradicional convergiu juntamente com a mídia digital. A telefonia pode ser acessada pela internet, bem como o correio (por *e-mail* ou mensagens instantâneas), ou a televisão, o rádio e até mesmo os jornais. Como afirma um recente relatório da UNESCO:

*A convergência tecnológica expandiu o número de plataformas de mídia e o acesso a elas, bem como o potencial para a expressão. Ela permitiu a emergência do jornalismo cidadão e espaços para a mídia independente, e, ao mesmo tempo, reconfigurou fundamentalmente as práticas jornalísticas e o ramo das notícias.<sup>7</sup>*

As mídias e comunicações historicamente diferentes eram reguladas de forma distinta em conformidade com diferentes normas e princípios, mas essas separações estão se tornando cada vez menos relevantes. A própria infraestrutura está convergindo e tornando-se cada vez mais interdependente. O espectro é usado para a televisão, o rádio e as redes 3G e 4G – a maior parte da comunicação de informações o utiliza. E os atores nesses espaços são interdependentes, incluindo dos provedores de telecomunicações aos provedores de mídias sociais e geradores de conteúdos como as empresas tradicionais de notícias e televisão. Essa convergência caótica está criando um ambiente de difícil categorização ou mesmo compreensão, e há ainda menos clareza em relação às decisões sobre o tipo apropriado de regulação a se adotar.

Além disso, da mesma forma que essas novas tecnologias criam, elas também destroem. A explosão dos conteúdos autogerados, incluindo os vídeos e blogs, ameaça as organizações tradicionais de mídia que estão lutando para sobreviver em um mundo *on-line* em meio ao colapso de seus fluxos de receitas. O dinheiro está fluindo das empresas tradicionais de comunicações, que são geradoras de conteúdos, para as empresas que proporcionam plataformas e conteúdo agregado (como a Google). O ambiente de mídia com o qual os ativistas da livre expressão se tornaram confortáveis está sendo transformado em algo mais fluido, indefinido e de difícil compreensão.

Essa situação também está gerando uma crise no jornalismo, à medida que as receitas fluem dos geradores de conteúdos para os atores que estabelecem plataformas para conteúdos. Esse processo está resultando no enxugamento dos recursos direcionados ao jornalismo investigativo, tornando cada vez mais difícil a geração de conteúdos profissionais acurados e de alta qualidade. O fenômeno é mais pronunciado no Norte do globo, onde a internet tem uma penetração maior, do que no

7. UNESCO *World Trends in Freedom of Expression and Media Development* 2014 <http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002270/227025e.pdf>



Sul, mas podemos esperar que a mesma tendência se manifeste ao redor do globo nos próximos dez anos. A evidência do Norte é de que as únicas organizações de mídia com condições de sobreviver com conforto são organizações como a BBC no Reino Unido, que estão em condições de investir recursos sem a necessidade de um retorno direto (graças à sua situação como empresas financiadas por impostos) ou os periódicos específicos que tenham condições de cobrar recursos significativos pelo acesso a conteúdos especializados e de alta qualidade, como o New York Times ou o Financial Times. Mas isso não é uma solução para a maioria das organizações da mídia na maior parte das sociedades. As organizações da mídia e a profissão do jornalismo estão diante de uma crise que está ganhando vulto.

Um desafio específico é entender como esse novo ambiente em desenvolvimento está moldando a liberdade de expressão. A liberdade de expressão sempre requereu que haja um debate sobre quem controla os conteúdos, mas não havia a necessidade de pensar sobre a tecnologia que dá suporte a esse conteúdo. O tipo de impressão ou de câmera utilizada para transmitir conteúdos não era importante, uma vez que o dispositivo não era capaz de modificar a mensagem. O controlador do conteúdo era um jornalista, um editor, uma editora ou um censor.

Porém, no mundo digital, o conteúdo pode ser controlado e refeito pelas próprias tecnologias que o apresentam. Os servidores que dão acesso à rede podem ser utilizados para bloquear sítios específicos. Poderosas figuras acusadas de corrupção podem pagar grupos de crime organizado para atacar sítios dissidentes. Podem-se criar programas para rastrear informações ligadas à livre expressão a partir dos seus resultados de buscas (por meio de programas instalados nos computadores dos usuários que bloqueiam o acesso a certos endereços na internet). Pode-se solicitar que provedores de serviço de internet (ISPs) bloqueiem o acesso a endereços e sítios que contenham determinadas palavras, negando assim o acesso aos usuários. Mensagens de texto podem ser interceptadas e usadas para rastrear protestantes.

O equipamento que proporciona o acesso de rede pode ser ajustado de modo a bloquear o acesso à internet. Programas de censura podem ser inseridos em computadores pessoais para prevenir que as pessoas acessem conteúdos *on-line* – porém, de uma forma que fique efetivamente oculta dos usuários, de modo que eles não saibam que o conteúdo lhes foi indisponibilizado. Pode-se impedir

que sítios da internet apareçam entre os resultados dos mecanismos de busca – e, ao invés disso, os mecanismos de busca podem ser usados para redirecionar pedidos de informações para sítios ‘seguros’ que contenham informações censuradas e controladas. Tudo o que o usuário veria, neste caso, seria um pedido de busca sem sucesso.

Ademais, muitos Estados criam uma cultura de autocensura ao monitorarem a atividade *on-line* por meio de mecanismos automáticos e pela ‘polícia’ de internet, que faz o ‘patrulhamento’ ativo da rede. Prisões e detenções de ‘ciberdissidentes’ de alta visibilidade podem reforçar tal efeito silenciador.

Do mesmo modo, as ameaças à liberdade de expressão e aos direitos humanos mais amplos não estão confinadas a ações de governos. A capacidade que a internet tem de gerir grandes volumes de dados significa que há novas oportunidades para que as empresas privadas violem a privacidade das pessoas, permitindo também a vigilância ampla de grandes volumes de informações. As empresas de comunicação modernas têm se tornado algumas das mais ricas e poderosas empresas do planeta.<sup>8</sup> Essa riqueza pode ser usada para recrutar um exército de lobistas para defender os seus interesses ou para financiar campanhas de modo direito.<sup>9</sup> Cada vez mais, a natureza aberta da internet é ameaçada por companhias que tentam criar “jardins murados” nos quais os usuários são direcionados e, às vezes, confinados, em ambientes onde somente as aplicações e os serviços das mesmas companhias são permitidos. Conteúdos controversos podem ser retirados do ar por companhias sem qualquer processo judicial, levando assim a uma forma de censura privatizada.

## 6. Novas ferramentas para a liberdade

Por outro lado, há um número cada vez maior de ferramentas para auxiliar na promoção da liberdade de expressão – os telefones celulares podem transmitir conteúdos diretamente para a rede ou usar a tecnologia Bluetooth para intercambiar dados a partir de um único servidor; programas de encriptação como o Tor podem assegurar altos níveis de privacidade nas comunicações; mídias digitais podem registrar evidências de maus tratos ou abusos. Diversas aplicações desenvolvidas nos anos recentes permitem a troca de informações encriptadas e seguras entre pessoas às quais o acesso às comunicações *off-line* é negado.

8. A Apple Inc. encabeça regularmente a lista das maiores empresas do mundo por capitalização do mercado, de acordo com o ranking FTSE Global 500: <http://www.ft.com/indepth/ft500> (Acesso mais recente em 27 de março de 2014)

9. Um observador afirmou que as empresas Google Inc., Facebook, eBay Inc., Amazon.com e outras no setor de computação e internet gastaram \$1,2 bilhões com tarefas de lobby e campanhas entre 1998 e 2011, enquanto que \$906,4 milhões foram gastos pelas indústrias televisivas, cinematográficas e musicais no mesmo período. <http://craigeisele.wordpress.com/2012/01/22/who-is-funding-the-sopa-and-pipa-debate/> (Acesso mais recente em 27 de março de 2014)

Isso significa que, ao considerar como proteger a liberdade de expressão *on-line*, as salvaguardas para a livre expressão precisam ser aplicadas não apenas à proteção de conteúdos, mas também aos meios de transmissão e suporte desses conteúdos. Elas precisam ser aplicadas a todo o ambiente de comunicações: às aplicações usadas para encontrar informações, aos códigos e protocolos que conectam os dispositivos ao mundo digital e ao próprio *hardware*; os cabos e torres sem fio que transmitem esses dados.

## 7. Enfrentando o desafio

Dois desafios amplos enfrentados pelos defensores da liberdade de expressão no mundo digital podem ser apresentados como:

- a. O desafio jurisdicional; e
- b. O desafio de políticas públicas

### O desafio jurisdicional

Já é um fato estabelecido há muito tempo no mundo *off-line* que o direito à liberdade de expressão não é absoluto e que o direito internacional dos direitos humanos permite restrições em algumas circunstâncias. Ao longo dos anos, o quadro internacional de direitos humanos desenvolveu um arcabouço em nível internacional e nacional para administrar os diferentes direitos e responsabilidades dos indivíduos, equilibrando os direitos dos indivíduos com os direitos do público ou da comunidade em que eles vivem. O Artigo 19 do PIDCP afirma que o direito à liberdade de expressão pode ser restringido, uma vez que ele 'comporta deveres e responsabilidades especiais'.<sup>10</sup> Restrições à liberdade de expressão só são permitidas quando elas são previstas por lei e são necessárias (a) para proteger os direitos ou a reputação de outrem e (b) para a proteção da segurança nacional, da ordem pública, e da saúde ou da moral públicas. Uma restrição deve ser prescrita por lei, deve ser necessária em uma sociedade democrática e deve ser proporcional.<sup>11</sup> Porém, as tendências e dinâmicas tecnológicas, políticas, econômicas e sociais nos ambientes das comunicações digitais ameaçam minar o delicado equilíbrio entre direitos, que se desenvolveu em conjunto com a legislação de direitos humanos.

É problemático tentar assegurar que as restrições sejam prescritas por lei, uma vez que a internet é um meio global que não obedece a fronteiras nacionais. O que é previsto por lei em um país

não necessariamente previsto por lei em outros países; ainda assim, a internet permite que os cidadãos acessem conteúdos que possam ser ilegais em seus próprios países, mas são legais no país onde eles foram carregados na rede. É mais difícil controlar os fluxos de informação *on-line* do que os fluxos *off-line*. A natureza global da internet dificulta a adoção de medidas de controle da informação e da atividade *on-line* de formas que estejam em conformidade com os princípios da legislação de direitos humanos, isto é, que sejam necessárias, proporcionais, estritamente direcionadas e não prejudiquem os direitos e liberdades dos outros. A estrutura da internet, que é internacional e em formato de rede, e a facilidade com que os conteúdos digitais podem ser copiados e distribuídos dificultam tanto o rastreamento quanto a destruição de materiais indesejados.

Isso leva a uma situação na qual os governos impõem uma colcha de retalhos em termos de leis e restrições sobre a internet e as aplicações que ela contém. Por exemplo, o YouTube é banido em alguns países, enquanto do outro lado da fronteira, está livremente disponível. As dificuldades para os provedores de internet, que buscam lidar com requisitos jurisdicionais conflitantes, estão aumentando. Isso também faz crescer o risco do fenômeno conhecido como "*forum shopping*", pelo qual as pessoas que buscam ter controle sobre conteúdos *on-line* procuram a jurisdição mais propensa a ser-lhes simpática. Como alerta a Relatora Especial da OEA, Catalina Botero:

*O direito dos 'Estados' à jurisdição ou à persecução de crimes não deve se tornar uma restrição indireta que ameace a livre circulação de informações, em função das múltiplas camadas de litígio e punições em diferentes jurisdições'.<sup>12</sup>*

Cada vez mais, os atores que proveem plataformas para conteúdos – os chamados provedores de serviços de internet – estão se vendo pressionados a retirar do ar conteúdos que os governos veem como ofensivos ou ameaçadores. Tais retiradas frequentemente acontecem à revelia de qualquer quadro legal, uma vez que são resultado de solicitações feitas pelo governo diretamente à própria empresa, gerando uma situação que pode ser denominada de 'privatização' da censura.

Há uma necessidade urgente de desenvolver e aplicar normas globais que protejam a liberdade de expressão *on-line* e possam se tornar uma base para a regulação nacional. A resolução de

10. Artigo 19(3) do PIDCP, disponível em <http://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/ccpr.aspx> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014).

11. Ibid.

12. Report of Special Rapporteur on Freedom of Expression for the Organisation of American States 2014.

2012 do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, que afirmou que os direitos humanos *on-line* são os mesmos direitos humanos já respeitados no ambiente *off-line* é um ponto de partida para essa tarefa (veja a seguir). O desafio é interpretar e aplicar a jurisprudência existente a respeito do trabalho de equilibrar os direitos humanos à luz dos atuais problemas em ambientes digitais. Isso precisa ser feito de forma cuidadosa e sensível, assegurando que os direitos humanos não sejam violados, que a capacidade da internet de apoiar os direitos humanos não seja minada e que os direitos e responsabilidades de diferentes partes interessadas sejam definidos com clareza e entendidos por todos.

### O desafio das políticas públicas

Até relativamente pouco tempo atrás, nenhuma autoridade internacional significativa havia emitido uma declaração de políticas públicas a respeito de liberdade de expressão *on-line*. Porém, em 2011, o Relator Especial sobre Liberdade de Expressão da ONU elaborou um relatório pioneiro para o Conselho de Direitos Humanos da ONU, analisando o impacto da internet sobre a liberdade de expressão e afirmando que os direitos aplicáveis no ambiente *off-line* também se aplicam de igual modo ao ambiente *on-line*. Após esse relatório, uma resolução foi acordada em 2012 no Conselho de Direitos Humanos da ONU, que afirmou em suas três primeiras disposições que:

*...os mesmos direitos que as pessoas possuem off-line devem ser também protegidos on-line, em particular a liberdade de expressão, que é aplicável independentemente de fronteiras e por qualquer meio escolhido, em conformidade com os artigos 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.*<sup>13</sup>

A resolução também reconheceu 'a natureza global e aberta da internet como uma força motriz da aceleração do progresso, rumo ao desenvolvimento em suas diversas formas'; e instou os Estados a 'promover e facilitar o acesso à internet e a cooperação internacional com vistas ao desenvolvimento de instalações de mídia e informação e comunicação em todos os países'.<sup>14</sup>

Essas questões também foram tratadas em um relatório detalhado do Escritório da Relatora da OEA para a Liberdade de Expressão, que tece re-

comendações detalhadas sobre uma ampla gama de questões de internet relevantes para a liberdade de expressão.<sup>15</sup> A própria UNESCO apresentou recentemente um posicionamento que sugere o conceito de Universalidade da Internet, afirmando que o ambiente de internet deve ser baseado em direitos, aberto, acessível e multiparticipativo.<sup>16</sup>

Isso estabelece um quadro normativo para políticas ligadas à internet. Porém, como se está atuando em um nível ainda alto de abstração, é necessário haver na atualidade um exame em detalhe do que a implementação desse princípio abrangente pode significar na prática. Por sua vez, este nível de detalhe requer um entendimento de como as decisões são adotadas no ambiente da internet.

## 8. Governança *on-line*

Os debates de políticas públicas sobre a internet são pouco comuns e frequentemente de difícil compreensão para atores tradicionais como a UNESCO. Não há um órgão ou regime amplo estabelecido por tratado para a internet, e muitos atores ligados à livre expressão no campo se inquietariam com a introdução de um regime desse tipo. A internet é dirigida por uma mescla de órgãos técnicos cuja preocupação é simplesmente manter as redes em operação (assim como os mecânicos de automóveis, que mantêm os carros funcionando); juntamente com órgãos estabelecidos por tratados que lidem com questões como propriedade intelectual e regulações de governos nacionais; e órgãos tradicionalmente encarregados da definição de políticas, como o Conselho de Direitos Humanos e a própria UNESCO. Ademais a internet se constrói e é mantida pelo setor privado, e as decisões operacionais são frequentemente adotadas por empresas. É difícil conceber um único órgão estabelecido por tratado e de longo alcance que tenha as habilidades ou capacidades para operar em meio a esse amplo leque de campos.

A governança técnica da internet é particularmente interessante. Ela é compartilhada por órgãos jurisdicionais internacionais como a Corporação da Internet para a Atribuição de Nomes e Números (ICANN),<sup>17</sup> vários grupos de engenharia da rede e o Consórcio World Wide Web<sup>18</sup> (W3C). Todos estes atores, assim como os órgãos nacionais que administram os domínios nacionais, tratam do funcionamento eficiente do sistema, ou seja, de sua *funcionalidade*, ao invés de gerirem o seu ambiente da mesma forma como os reguladores gerenciam

13. Resolução do Conselho de Direitos Humanos, A/HRC/20/L.13, § 1.

14. Resolução do Conselho de Direitos Humanos, A/HRC/20/L.13, § 3.

15. Report of Special Rapporteur on Freedom of Expression for the Organisation of American States 2014.

16. UNESCO Internet Universality 2014.

17. <http://www.icann.org/> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014).

18. <http://www.w3.org/> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014).

a mídia de radiodifusão. Ademais, a cultura governante do ambiente técnico, moldada por jovens engenheiros, tem sido libertária – ‘ela [a internet] interpreta a censura como um dano e trata de se desviar dela’.<sup>19</sup>

A governança desses órgãos técnicos é aberta a diferentes partes (isto é, os governos e também empresas, engenheiros, a sociedade civil). Os métodos de trabalho são consensuais (tratam de consertar problemas técnicos ao invés de afirmar julgamentos difíceis), normativos (levam a melhores práticas, que são em seguida abertas para adoção pelos outros) e são bastante transparentes – qualquer pessoa pode ver as deliberações.

Isso não se assemelha ao processo decisório intergovernamental tradicional, que tende a ser exclusivo, focado em interesses e sigiloso. O modelo de processo decisório tem sido frequentemente chamado de multiparticipativo, uma vez que ele se baseia na participação de todos os que possam contribuir, ao invés de seguir qualquer princípio de representação política. Muitos afirmam que essa abordagem multiparticipativa deve ser aplicada às decisões sobre políticas. Essa visão foi recentemente apoiada pela própria UNESCO<sup>20</sup>, pelo Relator Especial da ONU sobre Liberdade de Expressão e pela Relatora Especial da OEA para a Liberdade de Expressão.

#### **Dando forma às políticas públicas *on-line* em nível global**

À medida que a importância da internet se tornou evidente, a ONU buscou estabelecer um quadro político movido pela ITU, que – a pedido dos seus membros – havia despertado para o impacto desse ambiente que se expandia sobre a infraestrutura de telecomunicações. Esse processo da ONU culminou em uma controversa reunião da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI)<sup>21</sup> em Tunes em 2005, onde a tentativa de governos de instituir o controle da ITU sobre a internet encontrou a oposição dos EUA e de seus aliados – pelo menos, em parte, a partir do desejo de manter uma abordagem multiparticipativa para as questões ligadas a políticas de internet. Como resultado, a reunião estabeleceu um fórum multiparticipativo para discutir políticas – o Fórum de Governança da Internet e concordou em buscar maneiras de assegurar uma cooperação intergovernamental aprimorada para questões de políticas públicas ligadas à internet.

Porém, em termos diplomáticos, isso adiou uma série de debates em andamento. O modo de resolver as questões globais de políticas públicas ligadas à internet, como o equilíbrio entre a privacidade e a liberdade de expressão, permanece incerto, especialmente se elas requererem decisões, ao invés de discussões. Até o presente momento, ninguém está em condições de articular que tipo de cooperação aprimorada é necessário para gerir questões internacionais de políticas públicas. Desde 2005, aumentaram as demandas por mais controle por países ansiosos quanto a uma ameaça sentida em relação às comunicações entre partes pelos seus cidadãos. Juntamente com elas, manifestou-se uma crescente frustração pelo mundo em desenvolvimento em relação ao que ele percebe como a hegemonia política e comercial dos EUA e a natureza desigual dos benefícios advindos da internet.

Na ausência de um quadro regulatório amplo, o Fórum de Governança da Internet se tornou o principal fórum para o exame de como a internet deve ser governada e como a liberdade de expressão (e outros valores) devem ser mais bem protegidos. Além de proporcionar um fórum para a discussão colaborativa de questões que vão da liberdade de expressão e a proteção à infância até os padrões técnicos, ele se tornou um ambiente onde arcabouços normativos foram desenvolvidos. Um exemplo é a Carta de Direitos e Princípios da Internet, que busca analisar as implicações específicas da internet para os direitos humanos utilizando os padrões internacionais existentes.

Esses princípios normativos, juntamente com políticas como a Resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU de 2012, podem compor a base de regulações nacionais onde for apropriado ou prover uma orientação para especialistas em tecnologia e usuários, ou até mesmo informar os padrões autorregulatórios para empresas.

#### **Dando forma às políticas públicas *on-line* em nível nacional**

Está claro que existe um considerável escopo para que os governos estabeleçam um quadro nacional para a internet que proteja e promova a liberdade de expressão *on-line*. Porém, também há – considerando a natureza global da internet – um importante papel para os Estados na promoção de valores ligados à livre expressão em outras arenas internacionais, como a OCDE,<sup>22</sup> a OMC<sup>23</sup> e a

19. John Gilmore in Philip Elmer-Dewitt, “First nation in Cyberspace, Twenty million strong and adding a million new users a month, the Internet is suddenly the place to be”, *TIME International*, 6 December 1993, No. 49.

20. UNESCO Internet Universality 2014.

21. <http://www.itu.int/wsis/index.html> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014).

22. <http://www.oecd.org/> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014).

23. <http://www.wto.org/> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014).

OMPI,<sup>24</sup> bem como a ONU, o Conselho da Europa e outros órgãos que tradicionalmente promovem valores normativos de direitos humanos.

Juntamente com um quadro legal e regulatório – que deve ser leve, conforme examinado a seguir, os decisores políticos nacionais precisam se engajar em uma parceria e um diálogo mais ativos com as empresas, incluindo as empresas de tecnologia, mídia, programas e dispositivos de informática. As empresas privadas constroem e operam a internet em todos os níveis. Há um potencial para alinhamento (mesmo que esse alinhamento não seja perfeito) entre os interesses das empresas de internet e os valores ligados à livre expressão. Os fóruns que reúnem grupos de livre expressão e direitos humanos com companhias centrais de comunicações (aplicações e telecoms) para promover os valores ligados à livre expressão precisam ser mais bem desenvolvidos. Os fóruns políticos nacionais podem desempenhar um importante papel nesse tipo de diálogo.

É necessário investir também em educação judicial. A Relatora Especial da OEA afirmou que há desafios significativos para a aplicação dos padrões internacionais de direitos humanos à internet quando se lida com potenciais conflitos entre o direito à liberdade de expressão e outros direitos, como os direitos à reputação, à privacidade, aos direitos autorais e aos interesses de crianças e adolescentes.<sup>25</sup> Em um ambiente onde a tecnologia transcende as fronteiras nacionais, onde a distinção entre publicação, conversação e comunicação se torna ofuscada e onde as soluções técnicas podem ser oferecidas para resolver questões de políticas públicas, os juizes e advogados precisam ter um melhor entendimento de como funciona o meio proporcionado pela internet.

Por fim, é necessário que os decisores políticos se engajem na educação pública e no trabalho de *advocacy* para encorajar os usuários a se importar com os direitos humanos, enquanto trabalham para encontrar e mobilizar as comunidades de usuários que já existem. Uma tarefa crucial será a de reunir as representações da sociedade civil nos campos de direitos humanos, democracia, grupos voltados para a tecnologia e ativistas da mídia de comunicações, além de alcançar outros setores para incluir o governo e as empresas.

Nenhum governo nacional pode criar por si só um bom ambiente de internet. Na condição de um meio global, a internet requer a cooperação com outros governos e outras partes interessadas no mundo empresarial e na sociedade civil. Mas os governos e os decisores políticos podem estabelecer metas para assegurar que o ambiente de internet floresça em seus países e atue apoiando

a liberdade de expressão e os direitos humanos, propiciando maiores benefícios econômicos para os seus cidadãos e encorajando a inovação e o empreendedorismo.

Isso envolverá o reconhecimento de que o ambiente da internet não é como um ambiente de mídia tradicional, onde apenas o conteúdo importa para a livre expressão. No modo *on-line*, a estrutura e a operação da infraestrutura que apoia a internet podem ser cruciais para determinar como a liberdade de expressão atua. De igual forma, as aplicações que nos permitem utilizar a rede em seu máximo potencial também importam. Naturalmente, a pluralidade e diversidade do conteúdo, juntamente com o fato dele ser regulado ou controlado, são questões centrais. Por fim, a natureza social da internet, ou seja, o modo como ela permite certos tipos de associações e reuniões, requer a proteção dos direitos humanos. Todas essas ‘camadas’ são importantes para a consideração dos direitos humanos e da liberdade de expressão *on-line*. Cada uma dessas camadas requererá um diferente conjunto de considerações para a proteção da liberdade de expressão.

## 9. Recomendações de políticas públicas

### Infraestrutura

A camada da infraestrutura pode ser pensada como os cabos físicos, equipamentos, programas, *links* de dados e protocolos que estabelecem a rede na qual os diversos serviços e aplicações operam. A internet pode ser pensada mais como um ecossistema em crescimento e evolução contínua do que como um sistema centralmente planejado com uma meta ou configuração final. A capacidade de simplesmente conectar-se a uma nova rede sem pedir uma permissão prévia significa que ela é um espaço em rápida evolução, de forma ‘viral’, moldada pelas vontades e necessidades dos usuários, e pelos negócios que visam a atender a essas necessidades. Mas ela também é moldada por aquilo que a tecnologia e a infraestrutura possibilitam. Sem uma infraestrutura, não há internet – portanto, o ambiente técnico é crucial para proporcionar as condições para a realização da liberdade de expressão.

A internet é construída e mantida pelo setor privado, ainda que ela, em muitos aspectos, funcione como uma esfera pública de comunicação. Assim, para proteger a liberdade de expressão, há diversos fatores comerciais com os quais os governos e reguladores devem lidar. Em particular, um quadro regulador deve ter a meta primordial de assegurar o acesso universal a um preço acessível. Os quadros de políticas e regulações devem apoiar o de-

24 <http://www.wipo.int/portal/en/index.html> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014).

25 Ibid

envolvimento da infraestrutura, o investimento e o acesso a preços econômicos, incluindo em áreas remotas e rurais. Como a internet depende de uma estrutura de telecomunicações, também é importante que a infraestrutura de telecomunicações esteja disponível até mesmo nas áreas rurais. Ao tratarem da outorga de concessões de telecomunicações – uma vez que essas empresas proveem a infraestrutura física sobre a qual a internet se torna disponível –, os reguladores devem considerar a imposição de requisitos às empresas ligadas à rede, para que proporcionem acesso a comunidades mais amplas, prevendo inclusive possíveis recursos para a disponibilização do serviço de modo universal, para subsidiar assim o acesso.

Para alcançar abordagens de regulação que promovam custos econômicos e o acesso aos membros mais pobres das comunidades, pode se tornar necessário que os governos considerem a promoção de soluções público-privadas de investimento em infraestrutura em áreas menos economicamente viáveis, remotas e rurais, de modo a assegurar o acesso à internet pelos pobres e marginalizados.

As condições do mercado também devem ser consideradas. Há um importante papel para a regulação antimonopólio, de modo que ela possa prevenir a concentração tecnológica e econômica em dispositivos e na infraestrutura de comunicação, para assegurar a ausência de pontos únicos de controle. Uma meta das políticas deve ser a de criar um mercado plural e diversificado que encoraje o desenvolvimento da infraestrutura e a viabilização de serviços competitivos. A competição deve ser encorajada e os monopólios, em qualquer nível da infraestrutura da internet, devem ser evitados. A aplicação de leis de concorrência deve possibilitar uma liberalização apropriada dos mercados de telefonia fixa e móvel, juntamente com a apropriada liberalização do mercado de provedores de internet.

Outros passos podem incluir assegurar, por meio de leis de concorrência, que a infraestrutura de internet seja de propriedade e esteja sob o controle de múltiplos atores não estatais e seja, pelo menos em parte, aberta a se tornar propriedade dos próprios cidadãos por meio de fóruns comunitários apropriados. É preciso haver um gerenciamento não estatal dos nomes de domínios. A concorrência, quando mal aplicada, pode aumentar os custos; por isso, um requisito adicional para os reguladores deve ser o de insistir na interoperabilidade dos dispositivos.

Por fim, os governos devem considerar formas de encorajar os empreendedores nacionais a criar empresas ligadas à internet – por exemplo, simplificando os processos de criação e registro de empresas e estimulando polos de inovação e empreendedorismo.

Um aspecto importante, por uma perspectiva de livre expressão, é assegurar que a internet não

possa ser facilmente desligada e o acesso das pessoas, negado. Por esse motivo, é preciso que não haja um interruptor técnico central que possa desligar a internet em nível de dispositivos ou de rede. Para tornar a censura algo tecnicamente mais difícil, os governos também devem facilitar a criação de múltiplas redes de comunicação competindo entre si e empregando diversas infraestruturas tecnológicas, além de encorajar o crescimento de múltiplos nós de interconexão de internet (IXPs), com o benefício adicional de reduzir os custos gerais do acesso. Para aumentar a resiliência nos sistemas, os governos precisam assegurar o acesso permanente e estável a serviços emergenciais por todas as redes e canais de comunicação apropriados.

Para manter as redes nacionais conectadas ao ambiente internacional mais amplo, deve haver múltiplos *links* e *gateways* operados de forma independente em cada país. Os decisores políticos também devem permitir e apoiar o acesso às proteções de privacidade e tecnologias de encriptação, autenticação e anonimato pelos usuários da internet. O crescente número de ciberataques a defensores de direitos humanos enfatiza o fato de que os decisores políticos e a sociedade civil, devem assegurar que o apoio técnico esteja disponível para defender os sítios de direitos humanos contra os DDOS e outras formas de ataques.

#### Resumo das recomendações a decisores políticos sobre a camada da infraestrutura:

- a. Os quadros de políticas e regulações devem apoiar o desenvolvimento da infraestrutura, o investimento e o acesso a um preço econômico, incluindo em áreas remotas e rurais, e deve-se considerar a adoção de soluções público-privadas para os investimentos em infraestrutura;
- b. A regulação antimonopólio deve prevenir a concentração tecnológica e econômica em relação aos dispositivos e à infraestrutura das comunicações;
- c. Os empreendedores nacionais devem ser encorajados por meio da simplificação dos processos de criação e registro de empresas;
- d. Não deve haver um interruptor técnico central capaz de desligar a internet em nível de dispositivos ou de rede, e devem-se providenciar múltiplos *links* e *gateways* operados de forma independente em cada país;
- e. Deve haver acesso e apoio às proteções de privacidade e tecnologias de encriptação, autenticação e anonimato para os usuários da internet.

## A camada das aplicações

A camada de aplicações e código é a camada reservada para os protocolos de comunicação que permitem conexões e comunicações ao longo da rede, permitindo que os dispositivos se conectem à rede.

Uma das questões mais discutidas nesse nível é a questão da neutralidade da rede. A neutralidade da rede significa que os operadores da rede não devem fazer discriminações indevidas entre os dados transmitidos em suas redes. Ela representa um princípio fundamental do desenho da internet: as redes não discriminam entre diferentes tipos de tráfego – os conteúdos que elas transmitem são inteligíveis uma vez que surjam da rede. Essa ‘neutralidade da rede’ torna a censura muito mais difícil. Como afirmou Tim Berners Lee,

*‘no momento em que você deixa a neutralidade de lado, você perde a rede da forma como ela é. Você perde algo essencial – o fato de que qualquer inovador pode imaginar uma ideia, criar um sítio em algum lugar aleatório e simplesmente deixá-lo decolar no boca-a-boca. As empresas não podem limitar os sítios da internet que você vê, e os governos não podem diminuir o ritmo ou bloquear informações que chegam aos sítios específicos’.*<sup>26</sup>

Sem essa neutralidade da rede – sem essa muidez no meio de tudo –, os intermediários e transmissores podem selecionar qual tráfego querem transmitir, ou cobrar a mais por transmissões em separado, ou criar pacotes de conteúdos pré-determinados e cobrar preços diferenciados por eles. Isso permitiria que poderosos provedores de conteúdos dominassem a internet à custa dos novos competidores ou das empresas pequenas. Isso seria severamente danoso para a inovação e teria o potencial de prejudicar a liberdade de discurso *on-line*.

Entre os passos que os decisores políticos podem dar para proteger os elementos essenciais da neutralidade da rede, estão as disposições que determinam que qualquer pessoa possa lançar aplicações e serviços inovadores – não se deve requerer uma permissão ou cobrar taxas para que se alcancem outras pessoas na rede.

Além disso, os provedores de banda larga devem ser obrigados a revelar informações sobre suas práticas de gerenciamento da rede, desempenho e os termos comerciais dos seus serviços de banda larga para garantir que não haja uma discriminação indevida entre o conteúdo transmitido nas suas redes. Também se deve dispor que os provedores de banda larga fixa não possam bloquear conteú-

dos, aplicações ou serviços legais, ou impedir que dispositivos não nocivos sejam anexados à rede.

Em geral, o regulador deve requerer que não haja qualquer discriminação indevida entre o tráfego lícito pelos provedores de banda larga (sujeito a uma gestão razoável da rede).

Outra questão na camada das aplicações é a das tecnologias e dos padrões abertos. É preciso haver padrões abertos claramente definidos, juntamente com o acesso e a disponibilidade das tecnologias e programas abertos. Os reguladores podem enfatizar a disponibilidade de padrões livres e públicos, de modo que qualquer pessoa seja capaz de acessar a internet e criar nela, enquanto se dedica o mesmo tratamento a todo o tráfego ao longo da rede. Além disso, não se deve permitir que os provedores de banda larga móvel bloqueiem sítios lícitos ou aplicações que possam competir com os seus serviços de telefonia de voz ou vídeo.

A crescente preocupação dos governos com a cibersegurança significa que os controles ou restrições de segurança estão sendo cada vez mais aplicados à camada de aplicações e código. Para evitar violações da liberdade de expressão, é importante que os controles e restrições de cibersegurança estejam alinhados aos padrões de direitos humanos, sejam proporcionais à natureza das ameaças e visem não a prejudicar, e sim a proteger os usuários.

Por fim, uma das razões para o crescimento extraordinariamente rápido da internet e a sua rápida adoção é que as pessoas podem adicionar criações à internet e inovar sem a necessidade de uma permissão prévia. Para assegurar que a criação e inovação são fomentadas no ambiente da rede, é essencial que as pessoas tenham condições de inovar e criar novas tecnologias, códigos e aplicações sem a necessidade de uma permissão prévia.

### Resumo das recomendações a decisores políticos sobre a camada de aplicações:

- a. Não há uma discriminação indevida entre o tráfego lícito pelos provedores de banda larga (sujeito a uma gestão razoável da rede);
- b. Qualquer pessoa pode lançar aplicações e serviços inovadores sem a necessidade de uma permissão ou a cobrança de taxas;
- c. Devem existir padrões abertos claramente definidos e o acesso e a disponibilidade de tecnologias e programas abertos;
- d. Os controles e restrições de cibersegurança devem estar alinhados aos padrões de di-

26. Sir Tim Berners-Lee at Nokia World, reported by Matt Warman, “Tim Berners-Lee defends net neutrality”, *The Telegraph*, 15 September 2010, available via <http://www.telegraph.co.uk/technology/internet/8003908/Tim-Berners-Lee-defends-net-neutrality.html> (Acesso mais recente em 28 de fevereiro de 2014).

reitos humanos e devem ser proporcionais à natureza das ameaças, visando não a prejudicar, e sim a proteger os usuários.

### A camada do conteúdo

A camada do conteúdo abrange as informações, opiniões, dados, sons e imagens produzidos, publicados e distribuídos na internet, seja na forma de conteúdos de massa ou conteúdos gerados pelos usuários. Ao considerar a abordagem para a proteção da liberdade de expressão na internet, a legislação internacional de direitos humanos deve prover o quadro normativo para quaisquer quadros de políticas nacionais e arranjos nacionais de governança da internet. No mínimo, o quadro deve envolver o reconhecimento de que as leis ou políticas relativas à liberdade de expressão aplicam-se de igual modo nos âmbitos *on-line* e *off-line* e os Estados devem revisar as políticas nacionais para garantir que isso seja cumprido.

Há diversas leis e regulações que dedicam atenção especial a grupos específicos, por exemplo, os jornalistas. Porém, é necessário reconhecer que está ocorrendo uma mudança de contexto no jornalismo: com o surgimento do jornalismo cidadão, dos *blogs*, *tweets* e níveis mais altos de interatividade, as proteções de interesse público atribuídas aos jornalistas devem ser estendidas a todas as pessoas que proveem, intercambiam ou mantêm conteúdos *on-line*.

É claro, a internet oferece novas possibilidades de discurso de ódio, crimes e exploração de crianças, e, na condição de um novo ambiente de comunicação, ela inevitavelmente atrai aqueles a quem o acesso foi negado aos espaços convencionais de comunicação. É importante reconhecer a necessidade de proteger grupos vulneráveis, porém, ao fazê-lo, quaisquer arranjos – por exemplo, solicitações para que os intermediários retirem da rede materiais que incitem ao ódio ou à criminalidade – devem estar sujeitos à supervisão judicial.

Por fim, os governos estão entre os principais geradores e provedores de informações sobre questões de políticas públicas. A internet cria novas formas de tornar essas informações disponíveis aos cidadãos. As mudanças tecnológicas recentes permitem que a informação seja provida em um formato legível para máquinas, o que faz com que os cidadãos e as organizações da sociedade civil possam acessar dados e analisá-los de formas que lhes sirvam sob medida. Uma capacidade de particular valor é a de desagregar dados centralmente mantidos para o nível local (por código zip/código postal), de modo que as pessoas possam escolher as informações mais relevantes para a suas vidas. Para fomentar essa abertura, os governos devem se comprometer a fornecer dados governamentais em formatos legíveis para máquinas, que sejam passíveis de desagregação local.

A liberdade de expressão também requer a disponibilidade de conteúdos ricos, diversificados e

plurais, refletindo a diversidade da sociedade e incluindo materiais em todos os idiomas relevantes. O governo e os reguladores não podem intervir diretamente na geração de conteúdos, pois isso, por si só, já seria uma violação das normas ligadas à liberdade de expressão. Mas os decisores políticos podem examinar formas de assegurar que a entrada nesse ambiente ocorra sem barreiras indevidas, que passos positivos sejam dados para assegurar a pluralidade e diversidade do conteúdo, e que os provedores de conteúdos de mídia *on-line* em grande escala não possam solapar vozes mais locais ou distintas.

A livre expressão na internet também requer que existam políticas a respeito de questões especificamente salientes para o ambiente da internet, que por outro lado não são tão presentes em um ambiente de mídia convencional.

Uma área óbvia é a da responsabilização dos intermediários. Os intermediários cumprem um papel crucial na internet: eles reúnem atores terceiros relacionados à internet e proporcionam o acesso a conteúdos, hospedam conteúdos por conta própria e proveem produtos e serviços produzidos por terceiros. Eles são o tecido conectivo da internet, que dá apoio à livre expressão e aos direitos humanos na medida em que auxilia os indivíduos a publicar, compartilhar e manter conteúdos, aprimorando também o acesso à informação e ao conhecimento mantido *on-line*. Os intermediários podem prover ou hospedar plataformas sociais e colaborações, além de proporcionar a própria infraestrutura e recursos indispensáveis da internet.

Esses benefícios advêm do status dos provedores de serviços de internet como agentes de transmissão 'neutros'. À medida que a internet se desenvolveu como um meio relativamente livre de regulações governamentais, e porque os provedores são reconhecidos como atores que desempenham um papel crucial em facilitar a liberdade de expressão e informação, muitos foram isentados de responsabilidade pelo conteúdo de comunicação que transportam ou hospedam (assim como uma companhia telefônica não é responsabilizada por crimes contratados por meio de uma ligação telefônica). Essa é uma importante característica que permite que a internet funcione como um poderoso meio.

Assim, os governos devem atribuir a responsabilização por conteúdos ilegais (como a linguagem de ódio ou a pornografia infantil) à fonte do material ou até mesmo ao usuário final, como no caso da pornografia infantil, ao invés de atribuí-la ao provedor de serviços de internet. Há uma visível tendência internacional para que os governos utilizem as leis para requerer que os provedores censurem conteúdos que violem a liberdade de expressão, neguem o acesso de internet aos acusados de violações e forneçam dados sobre usuários de internet em nome da proteção à segurança. Muitos intermediários praticam a autorregulação



voluntária, reconhecendo suas responsabilidades morais e éticas, e desenvolvem melhores sistemas autorregulatórios que obedecem tanto os direitos dos usuários finais quanto o interesse público mais amplo. O papel dos governos deve se limitar à orientação sobre políticas normativas, porém enfatizando que qualquer sistema operado pelos próprios intermediários deva estar sujeito a algum tipo de supervisão e prestação pública de contas.

Outra questão importante é a dos direitos autorais – entendidos como o direito de propriedade, por um período de tempo, dos produtos gerados pelo proprietário. Por uma perspectiva de direitos humanos, existem benefícios claros para certo nível de propriedade, uma vez que ela encoraja a inovação e a criatividade. A internet gerou novas oportunidades de criar, compartilhar e distribuir conteúdos, mas também gerou desafios em relação a como proteger contra o furto de conteúdos legítimos dos seus proprietários. O desafio atual é o de fomentar um ambiente que apoie a inovação e a criatividade *on-line*, recompensando de modo apropriado os criadores de conteúdos, sem restringir de modo indevido o livre fluxo de informações e o acesso ao conhecimento. A tendência dominante atual é a de enfatizar desproporcionalmente as proteções de propriedade intelectual em favor de grandes e poderosas empresas, sem equilibrar esses direitos com o interesse público do acesso à cultura e ao conhecimento.

O dilema, para os decisores políticos nacionais, é que se desenvolveu um robusto arcabouço de direito internacional que protege os interesses dos provedores de internet, que são frequentemente garantidos por acordos internacionais como a Convenção de Berna. Há uma flexibilidade nacional na interpretação das isenções e limitações para o ‘uso justo’ e, nesse campo, os decisores políticos precisam ser flexíveis, reconhecendo o valor de se permitir que as pessoas compartilhem os conhecimentos e ideias existentes. Pode-se também estabelecer uma liderança normativa encorajando o desenvolvimento de programas abertos (por exemplo, o governo do Reino Unido está considerando a migração dos seus programas da base Microsoft para fontes abertas). Deve-se encorajar os decisores políticos a pressionar por um melhor equilíbrio nas negociações comerciais, como as da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

#### Resumo das recomendações a decisores políticos sobre a camada de conteúdo:

- a. As leis ou políticas relativas à liberdade de expressão se aplicam de igual modo aos ambientes *on-line* e *off-line*.
- b. As proteções de interesse público para jornalistas devem ser estendidas às pessoas que proveem, intercambiam ou mantêm conteúdos *on-line*;

- c. Ao proteger grupos vulneráveis, qualquer arranjo – por exemplo, solicitações para que os intermediários retirem da rede materiais que incitem ao ódio ou à criminalidade – deve estar sujeito à supervisão judicial;
- d. Sem impor restrições, os decisores políticos devem dar passos positivos para assegurar que conteúdos plurais e diversificados estejam disponíveis *on-line*, incluindo as vozes locais ou distintas;
- e. Os governos devem se comprometer a fornecer dados governamentais em formatos compatíveis com os dispositivos, que sejam passíveis de desagregação para o nível local;
- f. A responsabilidade por conteúdos ilegais (a exemplo da linguagem de ódio ou da pornografia infantil) deve ser atribuída à fonte dos materiais ou até mesmo aos usuários finais, como no caso da pornografia infantil, ao invés de ao provedor de serviços de internet;
- g. Os decisores políticos devem ser flexíveis na interpretação dos direitos autorais e reconhecer o valor de se permitir que as pessoas compartilhem os conhecimentos e ideias existentes.

#### A camada sociopolítica

Por fim, a internet gerou um novo conjunto de possibilidades de interação e intercâmbio. Essa dimensão interativa e entre pares da internet, juntamente com as políticas que têm um impacto sobre ela, podem ser consideradas como a camada sociopolítica da internet.

Essa natureza entre pares da internet cria novas oportunidades para que as pessoas se associem, organizem e reúnam *on-line*. Esta dimensão social da internet significa que é importante proteger a liberdade de associação *on-line*, de modo que os cidadãos estejam em condições de se mobilizar e exercer o seu direito de reunião valendo-se da internet. Isso implica que o direito à liberdade de associação *on-line* seja protegido por lei e na prática, em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos, e que as restrições estejam definidas por lei e sejam proporcionais ao dano potencial.

A internet também gera um novo conjunto de desafios à privacidade. Como afirmou uma publicação da UNESCO em 2012, a privacidade e as proteções de privacidade sempre evoluíram em relação aos avanços tecnológicos (os debates modernos iniciaram com uma controvérsia sobre a publicação de imagens de pessoas nos jornais do século XIX). A internet cria uma vasta gama de oportunidades de compartilhamento e intercâm-

bio de dados. Ela requer, portanto, que as leis de proteção de dados sejam atualizadas de modo a considerar essas mudanças. Muitos modelos empresariais na internet visam a prestar serviços gratuitos em troca da coleta de dados pessoais. Por isso, no mínimo, os decisores políticos devem insistir que os termos de tais trocas se tornem mais abertos e transparentes.

Porém, a privacidade também é ameaçada por novas capacidades de vigilância das comunicações em uma escala de massa. É necessário que os decisores políticos deem orientações claras a respeito do alcance aceitável e do propósito da vigilância, que devem ser definidos por lei em conformidade com as normas dos princípios internacionais de direitos humanos. É preciso haver um compromisso com a transparência em relação ao alcance e ao propósito da vigilância, incluindo as garantias apropriadas do Estado de Direito e do devido processo. Também é importante que haja uma supervisão judicial e legislativa efetiva de quaisquer intervenções nas comunicações dos usuários e também do compartilhamento de quaisquer informações reunidas como resultado de tais intervenções.

O advento da impressão fez com que as pessoas necessitassem aprender novas habilidades – alfabetização e aritmética – e entender o significado das metáforas e imagens. Do modo semelhante, a internet requer que haja uma melhor ‘alfabetização de internet’ para os cidadãos. Se por um lado, todos os usuários são responsáveis por entender o ambiente com o qual estão lidando, por outro, é também óbvio que se pode fazer mais para preparar as pessoas para viver e trabalhar nesse novo ambiente. A internet está se tornando um lugar onde as questões de propriedade são cada vez mais presentes, e onde as pessoas são encorajadas a consumir os produtos que outros fizeram para elas. Há o perigo de que a internet simplesmente crie um novo mercado para os provedores já existentes de conteúdos e aplicações, ao invés de proporcionar novas oportunidades para a inovação criativa. Os governos devem considerar o ensino de habilidades básicas de codificação na educação secundária e superior, a fim de auxiliar os seus povos a se tornar criadores, ao invés de consumidores.

Em termos gerais, é necessário ensinar mais nas escolas a respeito da natureza da internet, o tipo de ambiente que ela representa e os seus perigos e vantagens. Há uma confusão nas mentes de muitas pessoas entre a internet como uma rede e os serviços (o World Wide Web, o Facebook ou o Google) que se baseiam nas suas redes. O fato de que a internet é um meio de comunicação que parece ser privado mas é na verdade, com mais frequência, um meio de publicação, deve ser enfatizado. Existe também um conjunto de evidências que sugere que algumas pessoas se sentem capazes, em meio ao anonimato proporcionado pela internet, de agir de forma mais abusiva e hostil em relação

aos outros, diferentemente do que o fariam no discurso *off-line*. Os programas educacionais devem, portanto, enfatizar a importância da ética e dos usos apropriados da internet.

De modo mais específico, os programas educacionais devem esclarecer como os usuários podem acessar, gerenciar, mitigar e decidir em relação às comunicações e aos riscos ligados à internet de forma apropriada. Os cidadãos também devem ter garantido o acesso às redes de comunicações sem a necessidade de fornecer informações de identificação pessoal.

Por fim, os governos devem encorajar e apoiar abordagens multiparticipativas para a governança da internet. Por ‘multiparticipação’, costuma-se referir a muitas coisas. Neste caso específico, ela significa o pleno envolvimento de todas as partes interessadas em decisões centrais, juntamente com um processo decisório baseado no consenso, sempre que possível, com um compromisso de operar de uma forma aberta, transparente e com prestação de contas. A real multiparticipação pode conduzir a uma consideração mais abrangente das questões e trazer os melhores resultados.

No entanto, definir quais são as partes interessadas não é algo sempre tão claro e direto. Convencionalmente, uma análise das partes interessadas pode se basear nas suas bases de representação – o empresariado, o governo, a sociedade civil, a comunidade técnica –, ou ela pode ser elaborada de forma mais ampla em função do poder (a parte pode impor sua vontade em uma relação), da legitimidade (a parte é aceita como um recurso criticamente necessário) e da representação (a parte representa uma visão ou perspectiva que é criticamente necessária, mas não costuma estar presente na arena das políticas).

Para assegurar uma forma efetiva de processo decisório multiparticipativo, os governos devem criar fóruns multiparticipativos para a definição de políticas, talvez modelados a partir dos fóruns nacionais de governança da internet ou do CGI.br brasileiro. Quaisquer outros processos políticos nacionais devem se comprometer com a garantia da multiparticipação. É preciso que haja a governança multiparticipativa de recursos centrais da internet e da gestão dos endereços IP.

Para evitar confusões, devem existir processos claros e transparentes para definir como os processos multiparticipativos atuam – seja para o compartilhamento de informações, o desenvolvimento de consensos ou a adoção de decisões. A multiparticipação não deve ser pensada como uma forma estática de consagrar os interesses dos atores dominantes, e sim como um meio dinâmico de assegurar uma maior participação democrática na governança em um ambiente no qual todos temos interesse.

### Resumo das recomendações a decisores políticos sobre a camada sociopolítica:

- a. O direito à liberdade de associação *on-line* deve ser protegido por lei e na prática, em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos;
- b. Os modelos de negócios que prestam serviços gratuitos em troca do fornecimento de dados pessoais devem se tornar mais abertos e transparentes;
- c. Orientações claras devem estar disponíveis a respeito do alcance e do propósito da vigilância, que, por sua vez, deve ser definida por lei em conformidade com as normas dos princípios internacionais de direitos humanos;
- d. As escolas devem educar sobre a natureza da internet, o tipo de ambiente que ela representa, os seus perigos e suas vantagens. Os programas educacionais devem auxiliar os usuários a acessar, gerenciar, mitigar e adotar decisões bem informadas, de modo apropriado em relação às comunicações e aos riscos ligados à internet, ensinando também habilidades básicas de codificação;
- e. É preciso haver processos claros e transparentes para definir como os processos multiparticipativos operam, e os governos precisam criar fóruns multiparticipativos de políticas públicas.

### Lidando com as desigualdades

Vale lembrar, como uma nota de cautela, que alguns grupos específicos de pessoas estão sujeitos a ter muito mais dificuldades em acessar os benefícios da internet do que outros. Se a internet não contar com esforços bem direcionados, ela está sujeita a exacerbar as desigualdades existentes, ao invés de lidar com as mesmas. Por exemplo, há um conjunto de evidências que sugerem que a existência de um hiato de gênero no acesso e uso da internet é um fenômeno comum em muitas partes do mundo, apesar de haver poucos dados precisos a esse respeito. Pouquíssimos países desagregam dados por gênero – apesar de ser óbvio que os fóruns de diálogo públicos de todos os tipos têm sido dominados por homens, de modo que os homens decidem quais conteúdos devem ser disponibilizados.

É improvável que esse tipo de discriminação e exclusão possa ser eliminado apenas na esfera da internet, de modo isolado de outras partes da sociedade, mas é necessário pesquisar a fim de coletar dados desagregados sobre os usuários da internet e as formas como ela é usada. Assim, deveria haver também iniciativas para lidar com a sub-representação das mulheres nas indústrias da

internet em todos os níveis – infraestrutura, aplicações e provedores de conteúdo.

As pessoas com deficiências têm muito a ganhar com a internet. As barreiras físicas à comunicação e à informação estão sendo demolidas e o acesso está se tornando potencialmente disponível em diversas formas para o uso doméstico ou nas instituições de assistência. Novas ferramentas, a exemplo dos leitores eletrônicos de textos, podem auxiliar os deficientes visuais no acesso a materiais escritos. A internet também permite que as pessoas com necessidades especiais participem de modo mais ativo e aprimorem suas perspectivas de trabalho. Deve-se dedicar mais atenção à conscientização sobre a importância das empresas para a capacitação não discriminatória e inclusiva, e deve-se proporcionar programas de formação para que os portadores de necessidades especiais aproveitem bem esses produtos.

### Conclusão

A internet é um meio transformador e capaz de gerar rupturas. O seu poder de transformar – e romper com – a liberdade de expressão é bastante evidente na criação e no compartilhamento de conteúdos entre pares; na forma como a organização ‘viral’ se torna possível; na sua natureza global, que possibilita que as pessoas contornem a censura em sociedades repressivas; no modo como os usuários buscam e compartilham informações em grande escala, frequentemente pelas mídias sociais não monitoradas; e na sua capacidade de propiciar que pessoas e grupos se comuniquem em nível global praticamente sem custos.

O que é particularmente incomum é que este ambiente global é dirigido a partir de um conjunto de acordos e entendimentos voluntários, ao invés de por um quadro regulatório pré-determinado. Ele vem sendo construído por engenheiros libertários que podem ser comparados a mecânicos de automóveis – que mantêm o carro na estrada mas não se importam com a forma como ele é guiado ou com a sua destinação. Essa abordagem de adoção voluntária de padrões baseados em consensos tem facilitado uma aceleração vertiginosa no seu crescimento. Ela permite o que Vint Cerf aponta como uma ‘inovação sem permissão’ e um ritmo de crescimento duas vezes mais rápido do que o da televisão e cinco vezes mais rápido que o do rádio. Trata-se de um processo decisório adaptativo para as políticas públicas, ao invés de um processo decisório predictor. Ele pode ser mais bem definido como um ecossistema em mudança constante e caótica, a ser mais tratado como um jardim do que controlado como uma máquina.

Enquanto a internet era um meio da elite em língua inglesa, utilizado por pequenos grupos de pessoas, ela atraía pouca atenção. Hoje, ela é um meio de massa com 2,5 bilhões de usuários e tem um histórico contestado no qual se crê que ela foi capaz de auxiliar a minar governos estáveis. A

democratização da liberdade de expressão levou muitos governos a tentar exercer controle sobre a internet pela criação de diversos 'segmentos nacionais de internet' e políticas visando às práticas de vigilância, censura e controle do acesso e do uso da internet. O compromisso inicial foi, em determinada medida, abalado. Os governos mostraram que com a capacidade técnica necessária, a vontade de empregar as habilidades técnicas, as medidas normativas e legais, e recursos consideráveis, é de fato possível romper com a natureza global e aberta da internet. Ao mesmo tempo, a quantidade de riqueza gerada com os serviços da internet aumentou de forma exponencial. As empresas privadas que operam no seu ambiente enriqueceram bem mais do que a maioria foi capaz de imaginar, principalmente nos dez anos recentes. Se por um lado, a velocidade da inovação e da mudança é deslumbrante e encorajadora, por outro, há também o perigo real de que novos monopólios possam surgir a ponto de estilhaçar a natureza aberta e acessível da internet, sufocando a inovação dos empreendedores locais e eliminando a geração de conteúdos e serviços plurais e diversificados.

Portanto, é compreensível que nos anos recentes, as lideranças em matéria de direitos humanos – a UNESCO, o Relator Especial da ONU sobre a Liberdade de Expressão, a Relatora Especial da OEA para a Liberdade de Expressão e outros representantes regionais na União Africana e na OSCE começaram a tratar das implicações da internet

para a livre expressão e os direitos humanos. Eles reconheceram que existem questões emergentes de políticas públicas que não devem ficar simplesmente no domínio dos engenheiros. Houve também um reconhecimento de que a liberdade de expressão *on-line* não é apenas uma questão de qual conteúdo está disponível e quais controles são aplicados a esse conteúdo – como teria sido o caso com a mídia impressa, o rádio e a televisão. A natureza do meio faz com que o tipo de infraestrutura, a codificação e as aplicações, e as condições de mercado tenham implicações significativas para a liberdade de expressão e outros direitos relacionados. Assim, as recomendações deste documento buscam considerar uma visão geral abrangente das questões que estão na base da livre expressão *on-line*, abarcando questões que surgem nos setores público e privado.

Por fim, deve-se notar que esta é uma área emergente de debates. Menos de três décadas se passaram desde que o primeiro *e-mail* foi enviado e a rede mundial foi criada. Trinta anos após o advento da impressão, teria sido impossível prever a escala do seu impacto. Essas questões demandarão um debate e uma revisão contínuos, e a virtude da internet é que o debate não precisa mais se confinar às pessoas que controlam os meios de comunicação. Elas são questões nas quais cada usuário pode expressar uma visão e contribuir para a criação de uma internet baseada em direitos e democrática.

## Sobre o autor:



### **Andrew Puddephatt**

Andrew Puddephatt lidera o trabalho da Global Partners Digital sobre direitos humanos, política de comunicação e transparência. Isto inclui o apoio a grupos da sociedade civil na África, na América Latina e no Sul e Sudeste Asiático; coordena o secretariado da Freedom On Line Coalition e a área de políticas públicas da GPD. Isto incluiu o desenvolvimento de uma metodologia para avaliar o impacto dos meios de comunicação sobre a democracia em parceria com a UNESCO, bem como indicadores de segurança dos jornalistas e da Internet; um estudo abrangente sobre as tendências globais de comunicação digital para a Fundação Ford, aconselhamento ao governo sueco sobre a implementação de sua política de desenvolvimento em prol da liberdade de expressão, ajuda ao governo brasileiro para implementar sua política de acesso à informação.

Publicou amplamente sobre diferentes aspectos da liberdade de expressão, guias sobre avaliação do impacto dos programas de desenvolvimento na política de direitos humanos para o PNUD e a UNESCO e fez avaliações estratégicas das tendências futuras para os governos europeus.

Anteriormente, foi diretor do Artigo 19, uma organização internacional de direitos humanos; presidente do International Media Support na Dinamarca; vice-presidente da Sigrid Rausing Trust; membro do Conselho de Administração do Conselho Europeu de Relações Externas.

Ele recebeu uma OBE por serviços aos direitos humanos em janeiro de 2003.



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación,  
la Ciencia y la Cultura



“A internet é um meio transformador e capaz de gerar rupturas. O seu poder de transformar – e romper com – a liberdade de expressão é bastante evidente na criação e no compartilhamento de conteúdos entre pares; na forma como a organização ‘viral’ se torna possível; na sua natureza global, que possibilita que as pessoas contornem a censura em sociedades repressivas; no modo como os usuários buscam e compartilham informações em grande escala, frequentemente pelas mídias sociais não monitoradas; e na sua capacidade de propiciar que pessoas e grupos se comuniquem em nível global praticamente sem custos.

O que é particularmente incomum é que este ambiente global é dirigido a partir de um conjunto de acordos e entendimentos voluntários, ao invés de por um quadro regulatório pré-determinado. Ele vem sendo construído por engenheiros libertários que podem ser comparados a mecânicos de automóveis – que mantêm o carro na estrada mas não se importam com a forma como ele é guiado ou com a sua destinação. Essa abordagem de adoção voluntária de padrões baseados em consensos tem facilitado uma aceleração vertiginosa no seu crescimento. [...]

A natureza do meio faz com que o tipo de infraestrutura, a codificação e as aplicações, e as condições de mercado tenham implicações significativas para a liberdade de expressão e outros direitos relacionados. Assim, as recomendações deste documento buscam considerar uma visão geral abrangente das questões que estão na base da livre expressão on-line, abarcando questões que surgem nos setores público e privado.”

Com o apoio de:



FORDFOUNDATION

Oficina de la UNESCO en Montevideo  
Sector Comunicación e Información  
Luis Piera 1992, Piso 2  
Montevideo 11200, Uruguay  
[www.unesco.org/montevideo](http://www.unesco.org/montevideo)  
[montevideo@unesco.org](mailto:montevideo@unesco.org)  
tel. (598) 2413 2075 -- fax (598) 2 413 2094